



DECRETO Nº 256/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.14 00.2.009	3.3.90.32.00.0 0.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2000	R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos municípios Carpolenses idosos, conforme plano de trabalho em anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Vigência: 29/12/2023 a 30/04/2024

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 29 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador: 2120D087

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 05/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
PROponente: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ Nº 75.443.481/0001-09

OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos municípios Carpolenses idosos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 a 30/04/2024.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 Divisão de Programas Especiais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Concedente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
Proponente

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador: A7D4528E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 256/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2000	R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: 0EFAA7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 339-2023

DECRETO Nº 339/2023

Nomeia os membros abaixo arrolados, para comporem o Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as diretrizes e os princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual institui em seu Anexo I do Anexo VII, a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual no Anexo IX dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e